

**ATA DA 46ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – APRESENTAÇÃO CALENDÁRIO CAU/RO 2016, APRESENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015, RELATÓRIO DAS PLENÁRIAS CAU/RO 2011-2016, DELIBERAÇÃO QUANTO A PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO TITULAR, INFORMES GERAIS, ENCERRAMENTO.**

Ocorreu no dia 28 de janeiro de 2016, às 15:00 horas, na sede do CAU/RO localizado na Avenida Carlos Gomes nº 501 Bairro Caiari Porto Velho a 46ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/RO, iniciado os trabalhos se fizeram presentes os Conselheiros: **Raísa Tavares Thomaz – Presidente, Cristóvão Otero de Aguiar Araújo – Conselheiro Estadual Titular, Heverton Luiz Nascimento do Carmo – Conselheiro Estadual Titular, Heitor Moreira Carlos Filho – Conselheiro Estadual Suplente assumindo a Titularidade, Paulo Henrique Souza Barbosa – Conselheiro Estadual Suplente, Marcelo Estebanez – Assessor Jurídico além do funcionário Cássio Sousa Nascimento.** O Conselheiro Estadual Titular Giovani da Silva Barcelos justificou sua ausência, pois estaria em uma videoconferência no IPHAN . Deu-se início a 46ª reunião plenária ordinária pela Presidente do CAU/RO Raísa Tavares Thomaz agradecendo a presença de todos os profissionais presentes na reunião, iniciada a reunião o Conselheiro Cristóvão indagou se na primeira plenária do ano deveria haver eleição para um novo vice-presidente e para as comissões permanentes do CAU RO, a Presidente Raísa respondeu que no regimento vigente do CAU/RO não há essa previsão, porém na minuta de regimento do CAU/RO que está em análise pela COA – CAU/BR há um artigo que trata sobre o tema, contudo este documento ainda será colocado em pauta para que a plenária do CAU RO analise as observações e envie novamente ao CAU/BR para reanálise e homologação. O Conselheiro comentou que o tema em questão fazia parte do regimento vigente do CAU/RO e que na gestão passada em cada ano era eleito um novo vice-presidente, em resposta a essa indagação do Conselheiro a Presidente comentou que a minuta do regimento foi iniciada na gestão com base no texto do regimento CAU/AM e que foram feitas as alterações na atual gestão conforme a realidade do CAU/RO. A presidente sugeriu que visualizássemos em tela o referido regimento para verificarmos se haveria algum artigo que apresentasse a eleição anual de vice-presidente e troca de conselheiros nas comissões . O funcionário Cássio Sousa Nascimento abriu o regimento e mostrou a todos os presentes que no Art. 30 § 1º: o mandato de presidente e vice-Presidente será de três (03) anos admitida uma recondução caso sejam reeleitos, situação essa corroborada pelo assessor jurídico Marcelo Estebanez, a presidente informou que essa prática da gestão passada não tinha previsão conforme regimento vigente e que a análise da minuta com as observações da COA-CAU/BR estará na pauta da próxima plenária. Em seguida o Conselheiro Cristóvão perguntou sobre a situação do Conselheiro João Alves de Lacerda quanto a perda de mandato de conselheiro titular, pois o mesmo havia recebido convocação para plenária atual, a presidente informou que esse era um dos últimos pontos de pauta, conforme convocação enviada, mas se todos conselheiros concordassem poderiam inverter a ordem do dia, como nenhum conselheiro se opôs a presidente inverteu a ordem dos assuntos, passando ao ponto de pauta da deliberação quanto a perda de mandato do conselheiro titular João Alves de Lacerda por ter mais de

três faltas no período de um ano infringindo a lei de criação do conselho. A presidente pediu ao assessor jurídico Marcelo Estebanez para apresentar o caso. O advogado leu seu parecer e mostrou o conteúdo do processo com as cópias das convocações, atas e listas de presença do ano de 2015 constando as mais de três faltas do conselheiro nas reuniões plenárias no período de um ano. Informou que o posicionamento jurídico nesse caso é que segundo a lei federal 12.378/2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o conselheiro que faltar a três (03) reuniões plenárias sem justificativa, automaticamente perderá seu mandato. Explicou que o setor jurídico do CAU/BR orientou que fosse dado ao conselheiro em questão o direito a defesa e ao contraditório, orientação cumprida pelo CAU/RO conforme ofício entregue ao conselheiro João, oportunizando a ele em um prazo de 30 dias a partir do recebimento do documento a apresentação de sua defesa quanto as faltas não justificadas perante o plenário do CAU/RO, durante esse período o mesmo continuaria a receber as convocações das plenárias. Contudo o mesmo não apresentou sua defesa ao plenário, por isso o conselheiro foi convocado a participar da plenária onde seria deliberado seu caso, conforme orientação do advogado do CAU/RO, nada mais justo e legal que o mesmo seja convocado para participar e acompanhar seu julgamento, segundo o Dr. Marcelo a não convocação poderia acarretar a nulidade do processo. Continuando o advogado perguntou se o Conselheiro João Lacerda teria sido convocado a reunião, foi respondido pelo funcionário Cássio Sousa que a convocação foi enviada a todos os conselheiros titulares inclusive ele, através de e-mail forma de convocação realizada em todas as plenárias e também por ligação telefônica, na qual o conselheiro informou que não iria participar. O conselheiro Cristóvão comentou que o ofício recebido pelo conselheiro João dando prazo para sua manifestação, que foi apreciado na reunião plenária passada por todos os conselheiros presentes na época, que o documento não detalhava as reuniões que o mesmo havia faltado e nem estava em anexo as cópias das atas em questão e as respectivas listas de presenças. Em resposta Dr. Marcelo respondeu que o conselheiro tinha ciência de suas faltas conforme convocações recebidas e que os documentos estavam a disposição no Conselho para análise a qualquer momento e o interessado poderia solicitar o que fosse necessário para embasar sua defesa, mas não o fez. O Conselheiro Heverton Luiz disse a plenária que no Seminário Nacional de Comissão de Ética e Disciplina foi indagado do porquê o plenário do CAU/RO ainda não tinha tomado decisão sobre o caso do conselheiro que havia infringido o artigo 36 da lei 12.378, o conselheiro disse ainda se sentir prejudicado caso a lei não fosse obedecida. Na sequência a Presidente pôs o caso para deliberação dos conselheiros presentes. O conselheiro Cristóvão disse que se a pessoa se prestou a ajudar e foi eleito para exercer o cargo de conselheiro deveria de fato ajudar o conselho e se não quisesse poderia pedir afastamento ou licença, dito isto o conselheiro Cristóvão decidiu se abster da votação, em seguida o Conselheiro Heverton Luiz votou pela perca do mandato pois primeiramente o CAU/RO deve zelar pela ética profissional, em seguida o Conselheiro Heitor também votou pela perca do mandato pois o conselheiro não pode alegar que não sabia das informações pois recebeu ofício dando prazo pra defesa além do mesmo ter conhecimento de toda legislação do conselho pois já havia sido presidente do CAU/RO. Sendo assim, com dois votos a favor e uma abstenção a presidente do CAU/RO

homologou a perda de mandato do conselheiro titular João Alves de Lacerda por ter faltado em três (03) reuniões plenárias sem justificativa. A presidente informou que após a votação será enviado ofício com cópia da ata da reunião ao senhor João Lacerda comunicando a decisão do plenário e informando a titularidade ao Conselheiro Stainer Barbosa Barbosa. Dando prosseguimento a pauta a presidente apresentou aos presentes o calendário do CAU/BR para que os conselheiros tenham conhecimento das atividades e prazos programados para o ano de 2016, para que todos possam organizar suas agendas e participar conforme suas comissões dos eventos a serem realizados esse ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada comissão. O calendário do CAU/RO foi apresentado na sequência, com as reuniões ordinárias marcadas nas últimas quintas-feiras de cada mês como no ano de 2015, a presidente pediu aos conselheiros que dessem suas contribuições e sugestões de eventos e atividades para o ano de 2016, para a próxima plenária, inclusive agendas das comissões do CAU/RO para uma melhor organização administrativa e técnica do conselho. Continuando a plenária a palavra foi passada ao funcionário Cássio Sousa que apresentou a todos os presentes o Portal da Transparência do CAU/RO, orientado por ofício recebido do CAU/BR, que segue a Lei de Acesso a Informação 12.527/2011, foi mostrado a todos os conselheiros os itens publicados no sítio eletrônico do CAU/RO como: salários de funcionários, contratos assinados, prestações de contas dos anos anteriores, planejamento estratégico do CAU/RO, empenhos realizados entre outros, por fim os itens que faltam ser inclusos no portal da transparência são os gastos com passagens e diárias e as atas plenárias. Dando andamento a plenária foi apresentada aos presentes à instrução normativa nº03/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que trata sobre a aquisição de passagens aéreas pela administração federal direta, autárquica e fundacional. Foi apresentado aos conselheiros presentes o procedimento de compras de passagens que a partir dessa instrução será feita pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP, nesse sistema as passagens serão compradas diretamente com as companhias aéreas e não mais com o intermédio de agências de viagens. O conselheiro Cristóvão indagou se há algum parecer jurídico para embasar a contratação desse tipo de serviço pelo CAU/RO, foi respondido que será encaminhada a solicitação ao assessor jurídico que dará seu posicionamento acerca do caso em questão para deliberação na próxima plenária. Seguindo a pauta a Presidente pediu que o funcionário Cássio Sousa apresentasse aos conselheiros o relatório de todas as atas do CAU/RO, desde a primeira ata do conselho até a última ata assinada, pois na organização dos documentos para a inserção no Portal da Transparência observou-se falhas nas numerações de algumas atas de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, alterando assim a sequência das mesmas, porém pelas datas descritas deu-se para sequenciar e arquivar corretamente tais documentos. Foi mostrado a todos o relatório detalhado com planilha das plenárias do CAU/RO sendo a primeira datada em 06 de dezembro de 2011 com a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho sendo esta ata a primeira (1ª) do recém-criado CAU/RO. Nos meses seguintes as atas de janeiro, fevereiro, março e abril seguiram a ordem crescente, respectivamente as atas nº 2, 3, 4 e 5. Contudo em abril houve uma reunião plenária extraordinária que deveria ser a primeira (1ª) do Conselho, porém houve a continuação da ordem da numeração, tornando essa

extraordinária a 6ª plenária do CAU/RO. Esse equívoco foi repetido no mês de junho com 7ª reunião extraordinária que na verdade deveria ser a 2ª plenária extraordinária. Fato esse que ocorreu ainda na reunião plenária extraordinária de março e maio de 2014 (conforme planilha em anexo). Além das falhas existentes nas numerações, há atas em duplicidade e sem assinaturas dos conselheiros presentes nas devidas reuniões. Foi sugerido que a numeração das atas continuem, pois há atas que foram utilizadas para fins bancários (atualização dos ordenadores de despesas do Conselho), deliberações enviadas ao CAU/BR (aprovação dos balanços trimestrais, aprovação da reprogramação, orçamento 2016, aprovação de regimento interno do Conselho) entre outros. Com isso, o assessor jurídico do CAU/RO orientou que dê continuidade a numeração das atas com maior observância. Após isso foi dada a palavra para quem quisesse colocar mais alguma consideração, como nada foi dito. Eu, Cássio Sousa Nascimento ....., funcionário do CAU/RO que atuei, inclusive para lavratura desta Ata, de ordem da Presidente Raísa Tavares Thomaz. Definitivamente lida e aprovada por todos e assinada.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2016.

---

**Raísa Tavares Thomaz**  
Presidenta do CAU/RO  
CAU nº A70879-8

---

**Heitor Moreira Carlos Filho**  
Conselheiro Estadual Suplente assumindo  
a Titularidade  
CAU nº A9939-2

---

**Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**  
Conselheiro Estadual Titular  
CAU nº A14730-3

---

**Paulo Henrique de Souza Barbosa**  
Conselheiro Estadual Suplente  
CAU nº 149926-2

---

**Heverton Luiz Nascimento do Carmo**  
Conselheiro Estadual Titular  
CAU nº A9939-2

---

**Marcelo Estebanez Martins**  
Assessor Jurídico do CAU/RO

**Cássio Sousa Nascimento**  
Gerente Administrativo e Financeiro do  
CAU/RO